



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO Nº	3.892-0/2014
INTERESSADA	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SUCESSORA DA SETPU)
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (PROCOLO Nº 17.638-9/2016)
RELATOR	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DECISÃO

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Recurso de Embargos de Declaração (documento nº 17.638-9/2016), interposto pelo Sr. Air Montecchi Vitório, representado pelos advogados Maurício Magalhães Farias Neto - OAB-MT nº 15.436 e Nádia Ribeiro de Freitas – OAB-MT nº 18.069, em face do Acórdão nº 415/2016-TP, que julgou procedente com restituição de valores, aplicação de multas, determinações legais e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, a Representação de Natureza Interna referente aos autos nº 3.892-0/2014.

Conforme o artigo 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuei o juízo de admissibilidade da presente peça recursal.

Cabimento

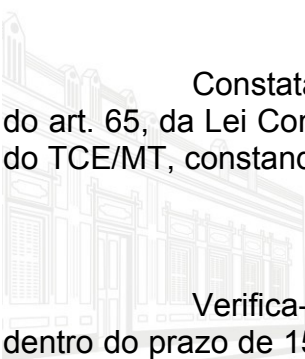
Verifica-se que o recurso interposto está adequado às previsões contidas nos artigos 69, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 270, inciso III, do Regimento Interno do TCE/MT, em face da obscuridade no tocante ao valor da multa, qual seja, se será sobre o valor corrigido ou o valor original.

Legitimidade

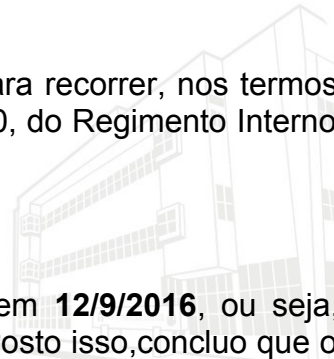
Constata-se que o recorrente é parte legítimas para recorrer, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 269/2007 e; § 2º do art. 270, do Regimento Interno do TCE/MT, constando dos autos o instrumento procuratório.

Tempestividade

Verifica-se que a peça recursal foi protocolada em **12/9/2016**, ou seja, dentro do prazo de 15 (quinze) dias estipulado no RITCE/MT. Posto isso, concluo que o



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

recurso ora analisado é tempestivo, tendo em vista que a data final para interposição era até o dia **12/9/2016**, conforme certidão constante nos autos.

Diante do exposto, e tendo em vista que a peça recursal cumpriu todos os requisitos de admissibilidade impostos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno deste Tribunal, **decido pelo conhecimento deste recurso de embargos de declaração**, com efeito suspensivo, nos termos do art. 272, inciso III, da Resolução nº 14/2007.

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Cuiabá, 6 de outubro de 2016.

(Assinatura Digital)
WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013